

de empreitada por preço unitário. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para reforma e ampliação do Anexo III - Predio das Secretarias, situado nas dependências da Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, conforme Edital e anexos. Local e data da realização do certame: A licitação será realizada em ambiente virtual do site www.gov.br/compras/pt-br, com o n. 900012025, no dia 01 de outubro de 2025, às 10:00h (horário de Brasília). UASG: 925509. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida por meio do telefone (68) 3212-8280 ou e-mail: cpli@tjac.jus.br. Rio Branco-AC, 21 de agosto de 2025.

Gilcineide Ribeiro Batista
Presidente da Comissão TJAC

DIVERSOS

A EMPRESA CDC – CENTRO DE DIAGNOSTICO CARDIOLOGICO DR. ELI-TON COSTA LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 15.318.957/0001-58

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA- a Licença Ambiental Simplificada – LAS, para a atividade de, 8630-5-03- Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, 8630-5-02 - Atividade medica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, 8640-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESCOLA PRESBITERIANA DE CRUZEIRO DO SUL

EXTRATO DA ATA SRP Nº 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025

O presidente da Escola Presbiteriana de Cruzeiro do Sul, faz publicar o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 – SRP, Lote 1 – Material de Expediente.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente, para atender a demanda da Escola Presbiteriana de Cruzeiro do Sul.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote
CONTRATADA: PAPELARIA MUNDO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 14.869.791/0001-03.

VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 78.024,27 (setenta e oito mil, vinte e quatro reais e sete centavos).

PRAZO DA VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Cruzeiro do Sul, 11 de agosto de 2025.

JOAQUIM MATEUS BARBOSA
Presidente

JULIANE F KAMILY LTDA
JF MADEIRAS
CNPJ 10.880.351/0001-98

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Renovação de Licença Ambiental Única - LAU, com para a atividade de INDÚSTRIA MADEIREIRA, COMÉRCIO VAREJISTA, DÉPOSITO. Localizado na Rua Tavares de Lyra nº 175, João Alves, Cruzeiro do Sul – Acre.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL DO ALTO ACRE – CISAC”.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO nº. 001/2025

“Dispõe sobre a forma de contratação de servidores temporários para atuar nas ações da Instituição de Acolhimento de Crianças e Adolescentes em situação de Vulnerabilidade, mantido pelo Consórcio Intermunicipal do Serviço Socioassistencial do Alto Acre – CISAC”.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal do Serviço Socioassistencial do Alto Acre – CISAC, no uso de suas atribuições, e, CONSIDERANDO a necessidade do preenchimento de vagas para Cargo Público e Emprego Público na instituição;

CONSIDERANDO o princípio constitucional do concurso público (art. 37, inc. II, CF); CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, caput, da Constituição Federal; RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros da Comissão Especial de Concurso Público, para acompanhamento, fiscalização e avaliação do Concurso Público do Consórcio Intermunicipal do Serviço Socioassistencial do Alto Acre – CISAC, destinado ao preenchimento de vagas para Cargo Público e Emprego Público;

Art. 2º. Compete a Comissão Especial de Concurso Público acompanhar a

realização, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Concurso Público;

Parágrafo Único - A Comissão Especial de Concurso Público, é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Concurso Público.

Art. 3º. A Comissão terá como integrantes:

CAROLINE DA SILVA LEITÃO - Secretária Executiva do CISAC.

MARÍLIA GABRIELA MEDEIROS DE OLIVEIRA – Assessora Jurídica.

HELEN SABRINA DE ARAÚJO BEZERRA – tesoureira do CISAC

Parágrafo Único - A Comissão terá como Presidente a Sra. CAROLINE DA SILVA LEITÃO, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Concurso Público, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo, podendo a mesma, requisitar outros servidores públicos para suporte operacional ao certame;

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Brasília, Sede do SICAC, 20 de AGOSTO de 2025.

JERRY CORREIA MARINHO

Presidente do CISAC

EDITAL Nº 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL DO ALTO ACRE – CISAC.

A Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL DO ALTO ACRE – CISAC, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 39.683.725/0001-67 usando das atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS Nº 01/2025 – com a supervisão da Comissão Especial de Concursos especialmente nomeada pela Portaria nº 01/2025, às vagas descritas no Anexo I.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. Esta seleção reger-se-á pelas normas deste Edital e pela legislação Federal a respeito do tema, em especial a Constituição Federal do Brasil e a Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, sem prejuízo de outras normas em vigência no município sede da instituição.

1.2. Esta seleção destina-se a contratação temporária para as vagas listadas no quadro em anexo I, para manutenção dos serviços prestados no abrigo de crianças em situação de vulnerabilidade;

1.3. A vigência do Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de divulgação da homologação do resultado final e a contratação será pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do contratante, contados a partir da assinatura do termo contratual;

1.4. As contratações dos candidatos selecionados dar-se-ão conforme necessidade e autorização específica, no prazo de vigência do processo seletivo;

1.5. A Comissão que gerenciará o Processo Seletivo Simplificado é a designada pela Portaria de nº 001/2025, publicada no Diário Oficial do Estado, e será responsável pela coordenação das inscrições, classificação e a divulgação dos resultados;

1.6. Os atos decorrentes da convocação e contratação será de responsabilidade da Diretoria da Instituição;

1.7. A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras confrontantes;

1.8. Os classificados neste Processo Seletivo Simplificado, quando contratados serão contribuintes do Regime Geral de Previdência e regulados pelo Regime Jurídico Celetista;

1.9. As funções, carga horária, quantitativo de vagas, requisitos e salário base inicial são os estabelecidos no anexo I;

1.10. As atribuições das funções constam no anexo I;

1.11. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no Diário Oficial do Estado do Acre e outros meios de comunicação disponíveis à instituição;

1.12. O presente Processo Seletivo será de etapa única, qual seja: Prova de Títulos, de caráter classificatório e eliminatório.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente presencialmente, mediante a entrega da ficha e documentos exigidos, nos dias 25/08/2025 à 27/08/2025, no horário das 8h às 13h, na sede do CISAC – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL DO ALTO ACRE, situado à Rua Generalíssimo Deodoro, nº 265, Bairro Centro, Brasília/AC.

2.2 O candidato deverá, pessoalmente (ou através terceiros, com poderes específicos outorgados em procuração pública) entregar a Ficha de Inscrição devidamente preenchida, no formato do anexo IV, e cópia simples dos seguintes documentos:

Documento de identificação pessoal oficial com foto (podendo ser alternativa-mente o RG, Carteira de Trabalho, Carteira de Conselho, CNH, etc.);

Documento de identificação contendo o número do Cadastro de Pessoa Física

- CPF (podendo ser em outro documento já apresentado);
- Certidão de quitação eleitoral (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- Certidão de antecedentes criminais emitida pela polícia federal (<https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>);
- Certidão de crimes eleitorais da justiça eleitoral (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>);
- Certidão negativa da justiça federal (<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>);
- Certidões cível e criminal emitida pelo tribunal de justiça do Acre (<http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000&gateway=true>);
- Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de Endereço ou declaração de endereço de próprio punho;
- Títulos comprobatórios da qualificação e experiência do candidato informada na ficha de inscrição;

- 2.3. As cópias de todos os documentos deverão ser legíveis e, sem exceção, deverão ser entregues no mesmo momento;
- 2.4. O candidato cuja documentação não atender aos critérios exigidos no presente Edital, terá sua inscrição indeferida;
- 2.5. Não será admitida inscrição condicional ou provisória, sem a apresentação de toda a documentação exigida no item 2.2;
- 2.6. Não serão aceitas inscrições por via postal, telefone, fax, ou em caráter condicional, nem inscrições enviadas via e-mail;
- 2.7. Os candidatos receberão, no ato da entrega da documentação, um comprovante de protocolo com número de identificação;
- 2.8. Os dados e documentos fornecidos na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato;
- 2.9. A Comissão do Processo Seletivo não será responsável pelas informações prestadas pelos candidatos;
- 2.10. A Comissão não prestará informações de questionamentos não estejam previstos neste edital.

DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1. Às pessoas com deficiência, amparadas pelo Art. 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 7.853 de 1989, e de suas alterações e nos termos do presente Edital, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no Processo Seletivo;
- 3.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas;
- 3.3. Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que comprovada a compatibilidade da deficiência com as atribuições da função para o qual o candidato se inscreveu;
- 3.4. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nas funções com número de vagas igual ou superior a 2 (dois);
- 3.5. É considerada deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, conforme previsto em legislação pertinente;
- 3.6. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo;
- 3.7. Os candidatos com deficiência, aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral;
- 3.8. Os candidatos que desejarem concorrerem às vagas de pessoa com deficiência, deverão declarar sua condição por ocasião da inscrição, com o envio de cópia do Laudo Médico junto com a documentação da inscrição e caso aprovado no certame, deverão apresentar Laudo Médico Original no momento da contratação, comprovando a aptidão do candidato para as atribuições da função;
- 3.9. No caso de não haver candidatos deficientes aprovados nas provas, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação;
- 3.10. Após a contratação, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito a concessão de readaptação ou de aposentadoria por invalidez.

4. DA PROVA DE TÍTULOS

- 4.1. A prova de Títulos constitui nas análises do currículo, da Titulação e da experiência do candidato.
- 4.2. Os títulos analisados serão exclusivamente aqueles descritos na ficha de inscrição e enviados juntamente com a inscrição;
- 4.3. Não serão aceitos documentos enviados em separado das inscrições;
- 4.4. Após o envio dos títulos não será permitida a complementação da documentação;
- 4.5. Fica reservado à Comissão o direito de exigir, a seu critério, em qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais para conferência;
- 4.6. Todos os cursos previstos para pontuação na avaliação de títulos deverão estar concluídos até a data da publicação do Edital;
- 4.7. Não será pontuado título que seja requisito para a função;
- 4.8. Não serão computados os títulos que excederem ao limite de pontuação;
- 4.9. Os títulos e diplomas expedidos por entidades estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC;
- 4.10. Quando o nome do candidato constante no título apresentado for diferente do nome declarado na inscrição, deverá ser anexado comprovante oficial de alteração do nome;
- 4.11. A pontuação será atribuída conforme a tabela constante no anexo II;
- 4.12. Para fim de pontuação no presente Processo Seletivo, considerar-se-á tempo de serviço toda atividade desenvolvida estritamente na função pleiteada, com data posterior ao registro profissional da categoria ou à inscrição no respectivo conselho de classe, quando houver, devendo ser observado o padrão de comprovação especificado no quadro abaixo:

ATIVIDADE PRESTADA	COMPROVAÇÃO
Em Órgão Público	Publicação no Diário do Estado de Portaria de Nomeação e exoneração; ou documento expedido pelo Órgão Público, conforme o âmbito da prestação da atividade, com indicação clara acerca da função exercida, datado e assinado pela chefia imediata, especificando a data (dia, mês e ano) do início e término da prestação do serviço (ou a data de início e que ainda se encontra em atuação); ou anotação na CPTS; ou qualquer outro documento oficial que comprove as informações acima descritas.
Em Empresa Privada	Cópia da carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e página com registro do(s) contrato(s) de trabalho). Em caso de contrato de trabalho em vigência, o tempo de serviço será considerado até a data da inscrição no certame.
Como Prestador de Serviço	Cópia do contrato de prestação de serviços ou declaração da empresa (setor onde atua/atuou) e/ou pessoa física, com identificação de CNPJ e/ou CPF do declarante, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação na função (Dia, Mês e ano), com contato telefônico e endereço para possível diligência. Em caso de contrato em vigor, o tempo de serviço será considerado até a data da inscrição no certame.

- 4.13. Não será pontuado o tempo de serviço cuja comprovação não atender integralmente às exigências do quadro acima, como por exemplo, falta de papel timbrado, bem como documentos ilegíveis ou mencionado somente a parcialidade das informações.
- 4.14. Toda a documentação apresentada para a pontuação na presente etapa deverá ser apresentada também no momento da contratação, mediante cópias simples e documentos originais para certificação de conferência;
- 4.15. As informações constantes nas declarações constantes no quadro acima poderão ser confrontadas através de contato junto aos órgãos e pessoas que forneceram (diligência);
- 4.16. A nota final dos títulos, de caráter classificatório, corresponderá à soma dos pontos obtidos pelo candidato nesta etapa;
- 4.17. O resultado da Prova de Títulos será publicado no Diário Oficial do Estado outros meios de comunicações disponíveis, na data constante no Cronograma Previsto no anexo III;

5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1 Será considerado classificado no Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 pontos, somando as pontuações a partir da Prova de Títulos com os cursos ou capacitações devidamente comprovadas;
- 5.2. A nota final no Processo Seletivo será a nota final da Prova de Títulos;
- 5.3. No caso de igualdade de pontuação final para classificação, após observância do disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data da publicação do Edital de abertura deste Processo Seletivo, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que tiver mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

6. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE REVISÃO

- 6.1. Será facultado ao candidato solicitar revisão da nota da Prova de Títulos, mediante recurso de revisão;
- 6.2. Admitir-se-á somente um único pedido de revisão por resultado preliminar da etapa acima citada, que deve ser protocolado na data definida no Cronograma Previsto no anexo III, no mesmo local das inscrições, no horário das 8h às 13h, devidamente identificado e assinado pelo candidato em todas as laudas (frente e verso);
- 6.3 Somente será aceito 1 (um) recurso por candidato, que deverá conter as razões do pedido de revisão de forma objetiva e fundamentada, com tópico destacado para cada alegação (em caso de mais de uma motivação para o recurso);
- 6.4. Após o protocolo do pedido, não será permitido complementação ou alteração do mesmo, nem mesmo por meio de requerimentos cujo teor seja o mesmo objeto do primeiro pedido;
- 6.5. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital e for dirigido de forma ofensiva à instituição, apresentado fora do prazo ou fora de contexto;
- 6.6. A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, não cabendo recursos adicionais;
- 6.7. As alterações de notas ou resultados, provenientes das decisões dos recursos ou pedidos de revisão, serão disponibilizados Diário Oficial Estadual e em outros meios de comunicação disponíveis;

7. VALIDADE

- 7.1. O prazo de validade do Processo Seletivo será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, em caso de continuidade dos motivos que ensejaram a presente contratação;
- 7.2. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

8. DIVULGAÇÃO

- 8.1. A divulgação oficial de todas as informações referentes a esta seleção dar-se-á através de publicação no Diário Oficial do Estado do Acre, onde normalmente são publicados os atos oficiais da instituição e em outros veículos de comunicação disponíveis;

9. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 9.1. Os requisitos básicos para contratação são, cumulativamente, os seguintes:
 - a) ter sido aprovado e classificado no presente Processo Seletivo;
 - b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou se encaixar no previsto do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal;
 - c) estar quite com as obrigações eleitorais;
 - d) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
 - e) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
 - f) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
 - g) apresentar diploma ou certificado da formação exigida para o cargo, devidamente registrado, de conclusão de curso, conforme requisito da função pretendida, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado por meio da apresentação de original e cópia do respectivo documento, observado a formação exigida no anexo I deste Edital;
 - h) estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente a sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com a documentação exigida;
 - i) estar apto, físico e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções;
 - j) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação;
 - k) possuir certidão negativa de antecedentes criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal;
 - l) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
 - m) assinar declaração que tem disponibilidade para cumprir a carga horária semanal prevista para o cargo, não realizado outra atividade cumulativa impeditiva (trabalho, curso de qualificação profissional etc.), conforme a necessidade da instituição;
 - n) assinar declaração de confiabilidade sobre assuntos internos da instituição e os casos atendidos;
 - o) cumprir, na íntegra, as determinações previstas no Edital de abertura do Processo Seletivo;
 - p) apresentar toda a documentação e títulos utilizados para a pontuação neste Processo Seletivo.
 - 9.2. O candidato, se aprovado, por ocasião da contratação, deverá provar que possui todas as condições para a investidura na função para o qual foi inscrito, apresentando o todos os documentos exigidos pelo presente Edital, no formato original e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se, então, declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga, quando for convocado para assumir o cargo;
 - 9.3. Não comparecendo o candidato convocado no prazo previsto ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, poderão ser convocados os demais classificados em cadastro de reserva, observando-se a ordem classificatória.
 - 9.4. O candidato que não tiver interesse na contratação imediata, poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de classificados. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.
 - 9.5. Após todos os candidatos classificados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda a necessidade de contratações para a mesma função, novo processo seletivo poderá ser realizado.
 - 9.6. Os contratos temporários resultantes do presente Processo Seletivo Simplificado podem ser rescindidos a qualquer tempo, a pedido do contratado, ou a critério da Administração, e em observância ao previsto na Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.
- ## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS
- 10.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Processo Seletivo através Diário Oficial do Estado ou através do Telefone (68) 99252-6967, com exceção de informações a respeito de informações que constam neste edital, resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados provisórios ou finais das provas e do Processo Seletivo;
 - 10.2. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação;
 - 10.3. A Instituição não se responsabiliza por informações de qualquer natureza, divulgados em sites de terceiros;
 - 10.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Processo Seletivo, durante seu período de vigência;
 - 10.5. Os resultados e convocações serão publicados no Diário Oficial do Estado do Acre/AC e em outros meios de comunicação disponíveis;
 - 10.6. O resultado final do Processo Seletivo será homologado pela Diretoria Executiva;
 - 10.7. Acarretará a eliminação do candidato no Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burlar a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos ao Processo Seletivo, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada prova;
 - 10.8. A Administração reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, das que vierem a surgir ou forem criadas por lei, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo;
 - 10.9. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação em qualquer etapa do presente Processo Seletivo, valendo, para esse fim, o resultado final oficialmente divulgado.
 - 10.10. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço, telefone e e-mail junto à Instituição até o encerramento do Processo Seletivo sob sua responsabilidade;
 - 10.11. O candidato aprovado no Processo Seletivo, quando convocado para contratação e efetivo exercício da função, será submetido a Exame Médico Admisional para avaliação de sua capacidade física e mental, cujo caráter é eliminatório e constitui condição e pré-requisito para que se concretize a contratação;
 - 10.12. As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da Comissão do Processo Seletivo e, em última instância administrativa, pela Diretoria Executiva;
 - 10.13. Os documentos produzidos e utilizados pelos candidatos em todas as etapas do Processo Seletivo são de uso e propriedade exclusivos da Banca Examinadora, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato;
 - 10.14. A instituição reserva-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa do presente Certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis;
 - 10.15. Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondados e para o número imediatamente superior se o

algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco;

10.17. Integram este Edital, os seguintes Anexos:

ANEXO I – Quadro de Vagas, atribuições dos cargos e remuneração

ANEXO II – Tabelas de Pontuação;

ANEXO III – Cronograma Previsto;

ANEXO IV – Modelo da Ficha de Inscrição com informações dos títulos;

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS E REMUNERAÇÃO

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGO:	Auxiliar de Serviços Gerais – Limpeza e manutenção
Pré-requisitos	Formação de nível fundamental; Experiência comprovada na função em instituições públicas ou privadas por no mínimo 6 (seis) meses;
Cadastro de Reserva	08 (oito)
Carga-horária	44 horas semanais – podendo ser exercida durante a semana e finais de semana, bem como cumprir horário extraordinário, caso necessário;
Atribuições	Cuidados com a moradia (organização, limpeza e conservação dos ambientes internos e externos), bem como lavatório de roupas de cama, mesa e banho e executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
Remuneração	1 salário-mínimo em vigor;

CARGO	Cozinheiro
Pré-requisitos	Formação de nível fundamental; Experiência comprovada na função em instituições públicas ou privadas por no mínimo 6 (seis) meses;
Cadastro de Reserva	08 (oito)
Carga-horária	44 horas semanais – podendo ser exercida durante a semana e finais de semana, bem como cumprir horário extraordinário, caso necessário;
Atribuições	Cuidados e preparação dos alimentos, com a guarda (dispensa) e conservação dos mesmos, zelando pela higiene dos alimentos, equipamentos, instrumentos e todo o ambiente de cozinha e executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
Remuneração	1 salário-mínimo em vigor;

CARGO	Porteiro
Pré-requisitos	Formação de nível fundamental;
Cadastro de Reserva	05 (cinco)
Carga-horária	44 horas semanais – podendo ser exercida durante a semana e finais de semana, bem como cumprir horário extraordinário, caso necessário;
Atribuições	Controlar, observar e monitorar a entrada e saída de pessoas, abrindo e fechando portas e portões que dão acesso externo da instituição objetivando e executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
Remuneração	1 salário-mínimo em vigor;

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

CARGO:	Assistente Administrativo
Pré-requisitos	Formação de nível médio Experiência comprovada na função em instituições públicas ou privadas por no mínimo 6 (seis) meses;
Carga-horária	44 horas semanais, podendo ser exercida durante a semana e finais de semana, bem como cumprir horário extraordinário, caso necessário;
Cadastro de Reserva	05 (cinco)
Atribuições	Realização de atividades de registros, preenchimento de formulários, trâmite de correspondências e documentos, com a elaboração de ofícios e memorandos; Atualização, controle e organização de arquivos de documentos físicos e digitais; Atuação no apoio ao setor de pessoal e assessoramento junto a coordenação com questões práticas da rotina de trabalho, como responder e-mails, controlar a folha de ponto dos funcionários, preparar documentos, prestar informações ao público etc.
Remuneração	1 + ½ Salário-Mínimo em vigor

CARGO:	Educador/Cuidador (a)
Pré-requisitos	Formação de nível médio; Experiência comprovada no âmbito de cuidados com crianças e adolescentes, em instituições públicas ou privadas por no mínimo 6 (seis) meses;
Cadastro de Reserva	30 (trinta)
Carga-horária	12h por 36h – em regime de plantão (incluído turno da noite, finais de semana e feriados), bem como cumprir horário extraordinário, caso necessário;
Atribuições	Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção das crianças e adolescentes, supervisionando-os e orientando-os quanto as rotinas da instituição. Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente); Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano dos menores; Apoio na preparação da criança ou adolescente na entrada e desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior.
Remuneração	1 + ½ Salário-Mínimo em vigor

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO	Assistente Social
Pré-requisitos	Formação de nível superior em Serviço Social e inscrição regular no registro de classe; Experiência comprovada no âmbito de cuidados com crianças e/ou adolescentes, em instituições públicas ou privadas por no mínimo 6 (seis) meses;
Cadastro de Reserva	05 (cinco)
Carga-horária	30 (trinta) horas semanais, podendo ser exercida durante a semana e finais de semana, bem como cumprir horário extraordinário, caso necessário;
Atribuições	Acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar; Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos educadores/cuidadores; Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do Sistema de Garantia de Direitos das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias; Organização das informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias, na forma de prontuário individual; Elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios periódicos sobre a situação de cada criança e adolescente apontando: i. possibilidades de reintegração familiar; ii. necessidade de aplicação de novas medidas; ou, iii. quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção; Preparação da criança / adolescente para o desligamento (em parceria com o (a) cuidador(a)/educadora(a) de referência); Mediação, em parceria com o educador/cuidador de referência, do processo de aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem, ou substituta, quando for o caso.
Remuneração	2 Salário-Mínimo em vigor

CARGO	Psicólogo (a)
Pré-requisitos	Formação de nível superior em psicologia e inscrição regular no registro de classe; Experiência comprovada no âmbito de cuidados com crianças e adolescentes, em instituições públicas ou privadas por no mínimo 6 (seis) meses;
Cadastro de Reserva	05 (cinco)
Carga-horária	30 (trinta) horas semanais, podendo ser exercida durante a semana e finais de semana, bem como cumprir horário extraordinário, caso necessário;

Atribuições	Acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar; Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos educadores/cuidadores; Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do Sistema de Garantia de Direitos das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias; Organização das informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias, na forma de prontuário individual; Elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios periódicos sobre a situação de cada criança e adolescente apontando: i. possibilidades de reintegração familiar; ii. necessidade de aplicação de novas medidas; ou, iii. quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção; Preparação da criança / adolescente para o desligamento (em parceria com o (a) cuidador(a)/educadora(a) de referência); Mediação, em parceria com o educador/cuidador de referência, do processo de aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem, ou substituta, quando for o caso.
Remuneração	2 Salário-mínimo em vigor

CARGO	Pedagogo
Pré-requisitos	Formação de nível superior em pedagogia; Experiência comprovada no âmbito de cuidados com crianças e adolescentes, em instituições públicas ou privadas por no mínimo 6 (seis) meses;
Cadastro de Reserva	05 (cinco)
Carga-horária	30 (trinta) horas semanais, podendo ser exercida durante a semana e finais de semana, bem como cumprir horário extraordinário, caso necessário;
Atribuições	Acompanhamento do desenvolvimento de crianças e adolescentes no ambiente não-escolar, fornecendo orientações adequadas e personalizadas. Promover o desenvolvimento integral das crianças estimulando habilidades cognitivas, motoras, emocionais, sociais e linguísticas por meio de atividades adequadas à faixa etária, criando ambiente de aprendizagem seguro e enriquecedor, utilizando técnicas pedagógicas inovadoras que incentivem o crescimento saudável das crianças. Participar de elaboração e execução de atividades educacionais realizadas pela escola; Coordenar grupos temáticos; Organizar vivências de grupos (passeios, confraternizações); Promover a realização de reforço escolar as crianças e adolescentes atendidos pela assistência social; Prestar serviços de educação para área social, a indivíduos e famílias e grupos comunitários, como forma de proteção social básica; Atuar em equipe multiprofissional; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas ao seu emprego; Executar outras tarefas compatíveis com a função e/ou determinadas pela chefia imediata;
Remuneração	2 Salário-Mínimo em vigor

ANEXO II – TABELA DE PONTUAÇÃO

TABELA DE PONTUAÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COZINHEIRO e PORTEIRO

TIPO DE AVALIAÇÃO	TÍTULO	PONTUAÇÃO	
		Valor de cada título	Valor Máximo
Formação Acadêmica	Diploma de Conclusão de Ensino Médio;	05	05
	Diploma de Conclusão de Ensino Superior em qualquer área de formação.	20	20
Qualificação Profissional	Certificado ou Declaração de cursos técnicos, cursos livres, capacitações, conferências e/ou seminários nos últimos 3 (três) anos, podendo ser apresentados no máximo 05 comprovações, com carga horária mínima de 20 horas em cada.	05	25
Experiência Profissional	Experiência mínima de 1 (um) ano completo no cargo pretendido (Serviços Gerais ou Cozinheiro ou Porteiro), podendo ser apresentado no máximo 04 (quatro) anos de experiência não cumulativo;	10	40
	Experiência mínima de 1 (um) ano completo de trabalho em área diversa, podendo ser apresentado no máximo 01 (um) ano de experiência não cumulativo;	10	10
TOTAL DE PONTOS 100 PONTOS			

TABELA DE PONTUAÇÃO NÍVEL MEDIO

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO E EDUCADOR/CUIDADOR

TIPO DE AVALIAÇÃO	TÍTULO	PONTUAÇÃO	
		Valor de cada título	Valor Máximo
Formação Acadêmica	Diploma de Conclusão de Ensino Superior em qualquer área de formação, podendo ser apresentados no máximo 01 comprovação.	10	10
	Diploma de Conclusão de Pós-graduação ou Especialização em qualquer área de formação, podendo ser apresentados no máximo 01 comprovação.	05	05
Qualificação Profissional	Certificado ou Declaração de cursos técnicos, cursos livres, capacitações, conferências e/ou seminários nos últimos 3 (três) anos, podendo ser apresentados no máximo 05 comprovações, com carga horária mínima de 20 horas em cada.	05	25
Experiência Profissional	Experiência mínima de 1 (um) ano completo no cargo pretendido (Assistente Administrativo ou Educador/Cuidador), podendo ser apresentado no máximo 05 (cinco) anos de experiência não cumulativo;	10	50
	Experiência mínima de 1 (um) ano completo em qualquer cargo, em instituição pública ou privada, podendo ser apresentado no máximo 01 (um) ano de experiência não cumulativo;	10	10
TOTAL DE PONTOS 100 PONTOS			

TABELA DE PONTUAÇÃO NÍVEL SUPERIOR

ASSISTENTE SOCIAL, PSICOLOGO E PEDAGOGO

TIPO DE AVALIAÇÃO	TÍTULO	PONTUAÇÃO	
		Valor para cada título	Valor Máximo
Formação Acadêmica	Pós Graduação – Especialização, podendo ser apresentados no máximo 02 (duas) formações;	5	10
	Mestrado – Stricto Sensu, podendo ser apresentados no máximo 01 (uma) formação;	10	10
	Doutorado – Stricto Sensu, podendo ser apresentados no máximo 01 (uma) formação;	15	15
Qualificação Profissional	Certificado ou Declaração de cursos de especialização, capacitações, conferências e/ou seminários exclusivamente na área de acolhimento de crianças/adolescentes e famílias em situação de risco/vulnerabilidade, concluídos nos últimos 03 (três) anos, podendo ser apresentados no máximo 05 comprovações, com carga horária mínima de 20 horas em cada.	5	25
Experiência Profissional	Experiência mínima de 1 (um) ano completo no atendimento de crianças/adolescentes e famílias em situação de risco/vulnerabilidade social ou no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, podendo ser apresentado no máximo 04 (quatro) anos de experiência não cumulativos;	10	40
TOTAL DE PONTOS 100 PONTOS			

ANEXO III – Cronograma Previsto;

Inscrições	25 à 27/08/2025 (8h às 13h)
Análise das inscrições e títulos	28 à 29/08/2025
Divulgação do Resultado	até 02/09/2025
Recebimento de Recursos	03/09/2025

Análise dos Recursos	04/09/2025
Divulgação do Resultado Definitivo	08/09/2025

ANEXO IV – Informações para ficha de inscrição

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____ /2025						
NOME DO CANDIDATO						
DATA DE NASCIMENTO			SEXO		DOCUMENTO DE IDENTIDADE	
DIA	MÊS	ANO	M	F	NÚMERO	ORG.EXP.
CPF					TELEFONE CELULAR	
					()	
ENDEREÇO (Rua, Avenida, nº, Apto, Bloco, Bairro, Cidade, Estado)						
DEFICIENTE FÍSICO			TIPO DE DEFICIÊNCIA			
() SIM () NÃO			() VISUAL () MOTORA () AUDITIVA () OUTRAS			
FUNÇÃO (Assinalar com X a Função Pretendida)						
() EDUCADOR/CUIDADOR						
() ASSISTENTE ADMINISTRATIVO						
() AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA E MANUTENÇÃO						
() ASSISTENTE SOCIAL						
() COZINHEIRO(A)						
() PSICÓLOGO						
() PEDAGOGO						
() PORTEIRO						

DOCUMENTOS ANEXOS

Declaro que juntamente com essa ficha de inscrição, entrego cópia dos documentos:

- () Documento de identificação pessoal oficial com foto (podendo ser alternativamente o RG, Carteira de Trabalho, Carteira de Conselho, CNH, etc.);
 () Documento de identificação contendo o número do Cadastro de Pessoa Física – CPF (podendo ser em outro documento já apresentado);
 () Certidão de quitação eleitoral;
 () Certidão de antecedentes criminais emitida pela polícia federal;
 () Certidão de crimes eleitorais da justiça eleitoral;
 () Certidão negativa da justiça federal;
 () Certidões cível e criminal emitida pelo tribunal de justiça do Acre;
 () Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
 () Comprovante de Endereço ou declaração de endereço de próprio punho;
 () _____ títulos comprobatórios da qualificação e experiências descritos abaixo:

PRÉ REQUISITO MÍNIMO

NÍVEL: _____ INSTITUIÇÃO: _____

FORMAÇÃO ACADÊMICA

NÍVEL: _____ INSTITUIÇÃO: _____

NÍVEL: _____ INSTITUIÇÃO: _____

NÍVEL: _____ INSTITUIÇÃO: _____

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (nos últimos 3 anos)

CURSO: _____ INSTITUIÇÃO: _____

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

CARGO: _____ INSTITUIÇÃO: _____ ANOS: _____

Declaro que tenho conhecimento dos termos contidos no Edital que rege este processo seletivo e, se convocado para contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios dos requisitos pessoais, de escolaridade e profissionais para assinar o contrato, de acordo com as informações aqui lançadas.

Brasília/AC, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do declarante

COMPROVANTE DE ENTREGA DA FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

NOME DO CANDIDATO: _____

CPF DO CANDIDATO: _____

BRASILÉIA – ACRE, ____ / ____ / 2025

HORÁRIO: ____ h ____ min

NOME E ASSINATURA DO RECEBEDOR

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-AR-AC

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2025

PROCESSO Nº 066/2025

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR/AR-AC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.378.099/0001-10, com sede na Rua Quintino Bocaiúva, nº 1779 – Bosque, 1º andar – CEP: 69.900-670 – Rio Branco/AC, por meio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, sob o Sistema de Registro de Preços, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, aprovado pela Resolução nº 030/CD, de 02/05/2024, e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos para confecção de materiais de